



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.223

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.975, DE 30 DE ABRIL DE 2013  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado – Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, Crédito Especial no valor de R\$ 6.545.788,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), constantes nos valores e rubricas discriminados no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Taxa pela Prestação de Serviços Judiciais, de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, constantes no valores indicados no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de abril, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	133.447,00
03.122.5046-4209 – REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	76.012,00
	3390.39	70	27.673,00
03.122.5046-4216 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	200.436,00
	3390.33	70	156.997,00
	3390.36	70	234.553,00
	3390.39	70	2.367.198,00
03.122.5056-1211 – AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	70	697.274,00
	4490.51	70	78.498,00
03.122.5056-1696 – CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	70	1.296.869,00
03.126.5046-4219 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	98.873,00
	3390.39	70	522.735,00
	4490.52	70	655.223,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.545.788,00</b>

### ANEXO II EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

Especificação	Fonte	Valor
• TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS	70	3.425.788,00
• SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	120.000,00

• CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	70	3.000.000,
<b>TOTAL</b>		<b>6.545.788,00</b>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.878, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras a seguir discriminadas:

I – 01 (um) lote de terreno próprio sob o nº 237, da quadra 34, situado no bairro Ilha do Bispo, nesta Capital, medindo 10,00m de largura de frente e fundos, por 15,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Ladeira da Graça, lado direito, lado esquerdo e fundos confrontam-se com o lote nº 3732, cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob o nº 30.034.0237.0000.000, de propriedade da CCB – **CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA**, conforme matrícula nº 133637, no 1º Serviço Notarial e Registral Imobiliário da Zona Sul.

II – 01 (uma) área de terras, medindo 76,00m², com um perímetro de 35,20m, cuja descrição inicia-se no vértice A, de coordenadas N 9.211.321,6146m e E 291.650,7416m; muro; deste, segue confrontando com a Rua Reinaldo dos Santos, com a seguinte distância: 7,60 m até o vértice B, de coordenadas N 9.211.314,0851m e E 291.651,7742m; muro; deste, segue confrontando com Propriedade do expropriado, com a seguinte distância: 10,000 m até o vértice C, de coordenadas N 9.211.312,7263m e E 291.641,8670m; deste, segue confrontando com o expropriado com a seguinte distância: 7,60 m até o vértice D, de coordenadas N 9.211.320,2558m e E 291.640,8343m; deste, segue confrontando com Expropriado, com 10,000 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; de propriedade da CCB – **CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA**, conforme matrícula nº 133637, no 1º Serviço Notarial e Registral Imobiliário da Zona Sul.

**Art. 2º** As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à edificação da Estação Elevatória de Esgoto 01 e o abrigo do grupo gerador da Estação Elevatória 02, pertencentes à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro de Cruz das Armas, nesta Capital, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos provenientes do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC.

**Art. 3º** São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 33.879, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Altera o Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com

**situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semiárido brasileiro.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 03/13,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A isenção de que trata o “caput” deste artigo terá por termo final, 30 de junho de 2013.”.

**Art. 2º** O Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, para as operações destinadas aos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte e Pernambuco passa a contemplar os seguintes diplomas legais:

“- Bahia

I – Decreto nº 14.436 de 18 de março de 2013;

- Ceará

I – Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012

II – Vigente até 29.08.2012, prorrogável até 28.11.12, pelo Conv. ICMS 86/12.

III – Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012.

IV – Decreto nº 31.053, de 19 de novembro de 2012.

- Rio Grande do Norte

I – Decreto nº 22.637, de 11 de abril de 2012;

II – Decreto nº 22.859, de 10 de julho de 2012;

III – Decreto nº 23.037, de 09 de outubro de 2012;

IV – Decreto nº 23.288, de 15 de março de 2013.

- Pernambuco

I – Decreto nº 38.798 de 01 novembro de 2012;

II – Decreto nº 39.119 de 18 de fevereiro de 2013;

III – Portaria nº 4 de 14/01/2013 - Secretaria Nacional de Defesa Civil – Ministério de Integração Nacional.”.

**Art. 3º** Ficam acrescentados os municípios listados a seguir ao Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, com a seguinte redação (Convênio ICMS 03/13):

**“ESTADO**

**Decreto Estadual**

**Bahia** Decreto nº 14.436, de 18 de março de 2013

**MUNICÍPIO**

1. Abaíra
2. Abaré
3. Adustina
4. Água Fria
5. Amargosa
6. América Dourada
7. Anagé
8. Andaraí
9. Andorinha
10. Anguera
11. Antas
12. Antônio Cardoso
13. Antônio Gonçalves
14. Aracatu
15. Araci
16. Aramari
17. Banzaê
18. Barra
19. Barra da Estiva
20. Barra do Mendes
21. Barro Alto

22. Barrocas
23. Belo Campo
24. Biringinga
25. Boa Nova
26. Boa Vista do Tupim
27. Bom Jesus da Serra
28. Boninal
29. Bonito
30. Boquira
31. Brumado
32. Cabaceiras do Paraguaçu
33. Caém
34. Caetanos
35. Cafarnaum
36. Caldeirão Grande
37. Campo Alegre de Lourdes
38. Campo Formoso
39. Canarana
40. Candéal
41. Candiba
42. Cansanção
43. Canudos
44. Capela do Alto Alegre
45. Capim Grosso
46. Caraíbas
47. Casa Nova
48. Castro Alves
49. Caturama
50. Central
51. Chorrochó
52. Cícero Dantas
53. Cipó
54. Conceição do Coité
55. Condeúba
56. Contendas do Sincorá
57. Coração de Maria
58. Cordeiros
59. Coronel João Sá
60. Cravolândia
61. Crisópolis
62. Curaçá
63. Dom Basílio
64. Elísio Medrado
65. Encruzilhada
66. Entre Rios
67. Érico Cardoso
68. Euclides da Cunha
69. Fátima
70. Filadélfia
71. Gavião
72. Glória
73. Governador Mangabeira
74. Guajerú
75. Heliópolis
76. Ibiassucê
77. Ibocoara
78. Ibipéba
79. Ibipitanga
80. Ibiquera
81. Ibitiara
82. Ibititá
83. Ichu
84. Inhambupe
85. Ipecaetá
86. Ipirá
87. Ipupiara
88. Irajuba
89. Iramaia
90. Iraquara
91. Irará
92. Irecê
93. Itaberaba
94. Itaetê
95. Itaguaçu da Bahia
96. Itapicuru
97. Itatim
98. Itiruçu
99. Itiúba
100. Ituaçu
101. Iuiú
102. Jacobina
103. Jaguarari
104. Jeremoabo
105. João Dourado
106. Juazeiro
107. Jussara
108. Jussiape



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

109. Lafaiete Coutinho  
 110. Lago do Tabocal  
 111. Lagoa Real  
 112. Lajedinho  
 113. Lamarão  
 114. Lapão  
 115. Livramento de Nossa Senhora  
 116. Macajuba  
 117. Macaúbas  
 118. Macururé  
 119. Maetinga  
 120. Mairi  
 121. Malhada de Pedras  
 122. Manoel Vitorino  
 123. Maracás  
 124. Marcionílio Souza  
 125. Miguel Calmon  
 126. Mirangaba  
 127. Mirante  
 128. Monte Santo  
 129. Morro do Chapéu  
 130. Mortugaba  
 131. Mucugê  
 132. Mulungu do Morro  
 133. Mundo Novo  
 134. Muquém do São Francisco  
 135. Nordestina  
 136. Nova Fátima  
 137. Nova Itarana  
 138. Nova Redenção  
 139. Nova Soure  
 140. Novo Horizonte  
 141. Novo Triunfo  
 142. Oliveira dos Brejinhos  
 143. Ouricangas  
 144. Ouroândia  
 145. Palmeiras  
 146. Paramirim  
 147. Paratinga  
 148. Paripiranga  
 149. Paulo Afonso  
 150. Pé de Serra  
 151. Pedrão  
 152. Pedro Alexandre  
 153. Piatã  
 154. Pilão Arcado  
 155. Pindaí  
 156. Pindobaçu  
 157. Pintadas  
 158. Piripá  
 159. Piritiba  
 160. Planaltino  
 161. Planalto  
 162. Poções  
 163. Ponto Novo  
 164. Presidente Jânio Quadros  
 165. Queimadas  
 166. Quijingue  
 167. Quixabeira  
 168. Rafael Jambeiro  
 169. Remanso  
 170. Retirolândia  
 171. Riachão do Jacuípe  
 172. Ribeira do Amparo  
 173. Ribeira do Pombal  
 174. Ribeirão do Largo  
 175. Rio de Contas  
 176. Rio do Pires  
 177. Rio Real  
 178. Rodelas  
 179. Ruy Barbosa  
 180. Santa Bárbara  
 181. Santa Brígida  
 182. Santa Inês  
 183. Santa Luz  
 184. Santa Teresinha  
 185. Santanópolis  
 186. Santo Estêvão  
 187. São Domingos  
 188. São Gabriel  
 189. São José do Jacuípe  
 190. Sátiro Dias  
 191. Saúde  
 192. Seabra  
 193. Sebastião Laranjeiras  
 194. Senhor do Bonfim  
 195. Sento Sé

**ESTADO**  
**Decreto Estadual**  
**Rio Grande do Norte**

196. Serra do Ramalho  
 197. Serra Preta  
 198. Serrinha  
 199. Serrolândia  
 200. Sítio do Quinto  
 201. Sobradinho  
 202. Souto Soares  
 203. Tanhaçu  
 204. Tanque Novo  
 205. Tanquinho  
 206. Tapiramutá  
 207. Teofilândia  
 208. Tremedal  
 209. Tucano  
 210. Uauá  
 211. Uibaí  
 212. Umburanas  
 213. Valente  
 214. Várzea da Roça  
 215. Várzea do Poço  
 216. Várzea Nova  
 217. Vitória da Conquista  
 218. Wagner

**MUNICÍPIO**

1. Acari  
 2. Assu  
 3. Afonso Bezerra  
 4. Água Nova  
 5. Alexandria  
 6. Almino Afonso  
 7. Alto dos Rodrigues  
 8. Angicos  
 9. Antônio Martins  
 10. Apodi  
 11. Areia Branca  
 12. Baraúnas  
 13. Barcelona  
 14. Bento Fernandes  
 15. Bodó  
 16. Brejinho  
 17. Boa Saúde  
 18. Bom Jesus  
 19. Caiçara do Norte  
 20. Caiçara do Rio do Vento  
 21. Caicó  
 22. Campo Redondo  
 23. Caraúbas  
 24. Carnaúba dos Dantas  
 25. Carnaubais  
 26. Cerro-Corá  
 27. Coronel Ezequiel  
 28. Campo Grande  
 29. Coronel João Pessoa  
 30. Cruzeta  
 31. Currais Novos  
 32. Doutor Severiano  
 33. Encanto  
 34. Equador  
 35. Felipe Guerra  
 36. Fernando Pedroza  
 37. Florânia  
 38. Francisco Dantas  
 39. Frutuoso Gomes  
 40. Galinhos  
 41. Governador Dix-Sept Rosado  
 42. Grossos  
 43. Guamaré  
 44. Ilmo Marinho  
 45. Ipanguaçu  
 46. Ipueira  
 47. Itajá  
 48. Itaú  
 49. Jaçanã  
 50. Jandaíra  
 51. Janduís  
 52. Japi  
 53. Jardim de Angicos  
 54. Jardim de Piranhas  
 55. Jardim do Seridó  
 56. João Câmara  
 57. João Dias  
 58. José da Penha  
 59. Jucurutu  
 60. Lagoa Nova  
 61. Lagoa Salgada  
 62. Lagoa d'Anta

63. Lagoa de Pedras
64. Lagoa de Velhos
65. Lajes Pintadas
66. Lajes
67. Lucrecia
68. Luís Gomes
69. Macaíba
70. Major Sales
71. Marcelino Vieira
72. Martins
73. Messias Targino
74. Monte das Gameleiras
75. Monte Alegre
76. Mossoró
77. Nova Cruz
78. Olho d'Água dos Borges
79. Ouro Branco
80. Passagem
81. Paraná
82. Paraú
83. Parazinho
84. Parelhas
85. Passa e Fica
86. Patu
87. Pau dos Ferros
88. Pedra Grande
89. Pedra Preta
90. Pedro Avelino
91. Pendências
92. Pilões
93. Poço Branco
94. Portalegre
95. Porto do Mangue
96. Serra Caiada
97. Rafael Fernandes
98. Rafael Godeiro
99. Riacho da Cruz
100. Riacho de Santana
101. Riachuelo
102. Rodolfo Fernandes
103. Ruy Barbosa
104. Santa Cruz
105. Santa Maria
106. Santana do Matos
107. Santana do Seridó
108. Santo Antônio
109. São Bento do Norte
110. São Bento do Trairi
111. São Fernando
112. São Francisco do Oeste
113. São João do Sabugi
114. São José do Campestre
115. São José do Seridó
116. São M. de Touros
117. São Miguel
118. São Paulo do Potengi
119. São Pedro
120. São Rafael
121. São Tomé
122. São Vicente
123. Senador Elói de Souza
124. Serra Negra do Norte
125. Serra de São Bento
126. Serra do Mel
127. Serrinha dos Pintos
128. Serrinha
129. Severiano Melo
130. Sítio Novo
131. Taboleiro Grande
132. Taipu
133. Tangará
134. Tenente Ananias
135. Tenente Laurentino Cruz
136. Tibau
137. Timbaúba dos Batistas
138. Touros
139. Triunfo Potiguar
140. Umarizal
141. Upanema
142. Venha-Ver
143. Viçosa
144. Vera Cruz

**ESTADO**  
*Decreto Estadual*  
**Pernambuco**

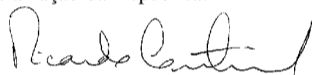
- MUNICÍPIO**
1. Afogados da Ingazeira
  2. Afrânio

3. Araripina
4. Arcoverde
5. Belém do São Francisco
6. Betânia
7. Bodocó
8. Brejinho
9. Cabrobó
10. Calumbi
11. Carnaíba
12. Carnaubeira da Penha
13. Cedro
14. Custódia
15. Dormentes
16. Exu
17. Flores
18. Floresta
19. Granito
20. Ibimirim
21. Igaraci
22. Inajá
23. Ingazeira
24. Ipubi
25. Itacuruba
26. Itapetim
27. Jatobá
28. Lagoa Grande
29. Manari
30. Mirandiba
31. Moreilândia
32. Orocó
33. Ouricuri
34. Parnamirim
35. Petrolândia
36. Petrolina
37. Quixaba
38. Salgueiro
39. Santa Cruz
40. Santa Cruz da Baixa Verde
41. Santa Filomena
42. Santa Maria da Boa Vista
43. Santa Terezinha
44. São José do Belmonte
45. São José do Egito
46. Serra Talhada.
47. Serrita
48. Sertânia
49. Solidão
50. Tabira
51. Tacaratu
52. Terra Nova
53. Trindade
54. Triunfo
55. Tuparetama
56. Verdejante
57. Agrestina
58. Águas Belas
59. Alagoinha
60. Altinho
61. Angelim
62. Belo Jardim
63. Bezerros
64. Bom Conselho
65. Bom Jardim
66. Bonito
67. Brejão
68. Brejo da Madre de Deus
69. Buíque
70. Cachoeirinha
71. Caetés
72. Calçado
73. Canhotinho
74. Capoeiras
75. Caruaru
76. Casinhas
77. Correntes
78. Cumaru
79. Cupira
80. Frei Miguelinho
81. Garanhuns
82. Gravatá
83. Iati
84. Ibirajuba
85. Itaíba
86. Jataúba
87. João Alfredo
88. Jucati
89. Jupi

90. Jurema
91. Lagoa de Ouro
92. Lajedo
93. Limoeiro
94. Orobó
95. Palmeirina
96. Panelas
97. Paratama
98. Passira
99. Pedra
100. Pesqueira
101. Poção
102. Riacho das Almas
103. Sairé
104. Salgadinho
105. Saloá
106. Sanharó
107. Santa Cruz do Capibaribe
108. Santa Maria do Cambucá
109. São Bento do Una
110. São Caetano
111. São João
112. São Joaquim do Monte
113. Surubim
114. Tacaimbó
115. Taquaritinga do Norte
116. Terezinha
117. Tupanatinga
118. Venturosa
119. Vertente do Lério
120. Vertentes
121. Vicência”.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 33.880, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

**Altera o Decreto nº 22.927, de 04 de abril de 2002, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores novos, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Os dispositivos do Decreto nº 22.927, de 04 de abril de 2002, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso I do § 1º do art.1º:

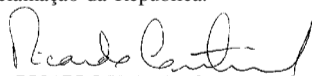
“I – operação interestadual oriunda dos Estados das regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo;”;

II – o § 5 do art. 1º:

“§ 5º Nas operações de que trata este artigo, oriundas dos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e do Estado do Espírito Santo, a base de cálculo poderá ser estabelecida mediante celebração de Termo de Acordo, exceto em relação à operação a que se refere o inciso II do § 1º.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 33.881, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

**Altera o Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações realizadas por empresas de construção civil, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Os dispositivos do Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o art. 2º:

“Art. 2º Nas operações com mercadorias ou bens provenientes de outra unidade da Federação ou do exterior, destinadas às empresas de construção civil, a carga tributária deverá ser complementada com o recolhimento do ICMS correspondente ao resultado da aplicação, sobre o valor de aquisição, dos seguintes percentuais:

I – 2,5% (dois e meio por cento), nas aquisições de bens e mercadorias provenientes dos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo;

II – 3% (três por cento), nas aquisições de bens e mercadorias provenientes dos Estados das regiões Sul e Sudeste;

III – 6% (seis por cento), nas aquisições interestaduais de bens e mercadorias importados do exterior que, após o desembaraço aduaneiro:

a) não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

b) ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, nas aquisições para uso, consumo ou ativo fixo do estabelecimento, vedada a utilização de quaisquer créditos fiscais.

§ 2º Nas aquisições de mercadorias ou bens decorrentes de importação do exterior do País, a base de cálculo poderá ser estabelecida mediante celebração de Termo de Acordo. “; II – o “caput” do art. 3º:

“Art. 3º O recolhimento mencionado no art. 2º deste Decreto dar-se-á:”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 6.513**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EUNICE MARIA DE JESUS NUNES**, matrícula nº 170.167-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM ADRIANO FEITOSA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.514**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSE EVANDY CANDIDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ADRIANO FEITOSA, no Município de Tavares, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.515**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA APARECIDA GONÇALVES ANDRE**, matrícula nº 155.062-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.516**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA IVANI DE SOUSA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA, no Município de Bom Jesus, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.517**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOCELIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº 170.283-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ALDO SÁTIRO XAVIER, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.518**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ALDO SÁTIRO XAVIER, no Município de Cacimba de Areia, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.519**

**João Pessoa, 30 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VALDENISE GARCIA PEREIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF FÉLIX DALTRO, no Município de Taperoá, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.520**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Alhandra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Arkeline Deyse da Silva Rodrigues	Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	CDE-7
Vera Lucia Silva Firmino	Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	CVE-7

**Ato Governamental nº 6.521**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de MARIA LEONICE DOS SANTOS, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ, através do AG 3.675, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2011.

**Ato Governamental nº 6.522**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar MOISES MARIANO DE BRITO RIBEIRO, matrícula nº 178.834-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.523**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear GILTON ALBINO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Alhandra, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.524**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar JOSLEIDE FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 170.109-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.525**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, JANETE TAVARES RIBEIRO, matrícula nº 169.556-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE JUÁ, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.526**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear MARIA GEANE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ LUIZ NETO, no Município de Barra de Santa Rosa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.527**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de GLEICIMERE SILVA OLIVEIRA, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ LUIZ NETO, através do AG 5.900, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2013.

**Ato Governamental nº 6.528**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear JORGE BANDEIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.529**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, LIDIANE BARRETO ROCHA matrícula nº 173.722-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.530**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear IVONETE BEZERRA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFª TEREZINHA LEAL, no Município de Boqueirão, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.531**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, MARIA GRACIETE DE JESUS GOMES, matrícula nº 131.623-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PROFª TEREZINHA LEAL, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 6.532**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cajazeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Vilmar Gomes Pereira	Diretor da EEEFM CRISTIANO CARTAXO	157.406-0	CDE-9
Vera Lucia Medeiros dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM CRISTIANO CARTAXO	144.181-7	CVE-9


**Ato Governamental nº 6.533**

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Vilmar Gomes Pereira	Diretor da EEEFM CRISTIANO CARTAXO	CDE-9
Vera Lucia Medeiros dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM CRISTIANO CARTAXO	CVE-9

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 422/GS/SEAP/13

Em 29 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** designar a servidora GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA, matrícula 159.047-2, para ocupar a função de OUVIDOR, representante desta Secretaria de Administração Penitenciária junto a Ouvidoria do Sistema Penitenciário da Paraíba, conforme dispõe o art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.521, de 24 de novembro de 2011.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 347/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13009678-4,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, da servidora **FRANCISCA EUDEZIA DAMACENO NUNES**, matrícula nº 148.691-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 348/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13009550-8,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, da servidora **MARTA LÚCIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 160.278-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 349/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13008454-9,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba da servidora **AMARILES PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 94.858-6, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 074 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 04 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13009667-9	127.765-1	PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA SOBRINHO	Secretaria de Estado da Receita
13009534-6	68.573-9	DIVA ALVES BRASILEIRO FERREIRA	Secretaria de Estado da Saúde


  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 075 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009304-1	73.149-8	MANUEL MARCELLI ABRANTES DE SENA	SES	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Central de Perícia Médica
13006079-8	162.136-0	DANIELLE DE SOUSA ALMEIDA FERREIRA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho


  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 076 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009318-1	001.601-2	TAMAR MOREIRA FERNANDES	EMATER	Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia


  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 077 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009353-0	962.434-1	ZENILDO MENDES DE ARAUJO	EMPASA	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN


  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 078 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009551-6	90.605-1	JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	SES	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
13006599-4	98.467-1	MARCOS ANTONIO CAETANO CHAGAS	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
13009798-6	133.769-9	JOSÉ ERIVALDO SILVA DOS SANTOS	SEE	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13009684-9	94.999-0	ROSA MARIA DE ALMEIDA	SEPLAG	Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPÉ


  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 079 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação da servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
13009363-1	SELMA MARIA DE VASCONCELOS NOBREGA	138.783-9	SEE	Controladoria Geral do Estado

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 247/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13007081-3	PAULO ARTHUR DE ALMEIDA BASTOS	00095194-3	SES

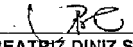
PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 249-2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
13009631-8	SER	99.969-5	CRISTOVÃO FARIAS MONTENEGRO
13008857-9	SEE	121.135-8	DANUZIA FERNANDES QUEIROGA LEITE
13004739-2	SEE	87.544-9	ELIANE MARIA ALVES COSTA
13007751-8	SER	99.416-2	FERNANDO FARIAS DA SILVA
13009120-9	SEE	78.228-9	FRANCISCA DANIAS DE OLIVEIRA
13008757-2	SEE	117.438-0	FRANCISCA MARIA LOPES
13007672-8	SEE	116.804-1	CISELIA DE ARAUJO NUNES ALBUQUERQUE
13009666-6	SEE	133.988-6	MARIA DAS GRAÇAS LAURENTINO DA SILVA
13007640-6	SEE	141.216-7	MAURICEIA PESSOA DANTAS
13000209-7	SESDS	156.500-1	ROBERTO FONSECA DE BARROS E SILVA
12035871-9	SFF	126.748-5	ROSIL DA MARIA DOS ANJOS
13007522-1	SEE	144.725-4	SELMA MORENO BEZERRA
13007415-2	SEE	89.406-1	VERONEIDE RODRIGUES GALDINO

  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 67

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0353/2012, que entre si

celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, EM MANGABEIRA.;

R E S O L V E M :

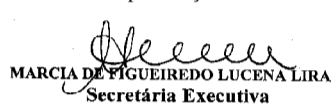
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01240	1.783.158,47
<b>TOTAL</b>										<b>1.783.158,47</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO HENRIQUE FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAES  
Secretário de Estado

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

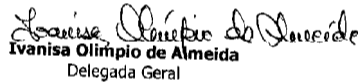
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 219/DEGEPOL

Em 26 de abril de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a Decisão do Juiz de Direito da Comarca de Aroeiras, prolatada no Processo nº 047.2012.000.683-9,

RESOLVE determinar o afastamento do servidor **Robson Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 096.455-7, Agente de Investigação, de quaisquer funções e atribuições públicas no Estado da Paraíba.

  
Ivanisa Olímpio de Almeida  
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº 17/2013/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Edson Francisco Silva, matrícula: 133.302-0, Presidente, Guilherme de Oliveira Delgado, matrícula: 135.513-9 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula nº 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório nº. 19/2013-CPC da Senhora Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, aos servidores **FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES, Delegado de Polícia, Mat. 135.540-6, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Investigação, Mat. 155.088-8 e MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, Mat. 92.484-9**, ambos lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos do Inquérito policial nº. 062/2012/GOE, Ação Penal nº. 0000260-42.2013.815.2002, em tramitação na 4ª Vara Criminal da Capital e demais documentos anexos, dando conta de que os servidores, ora processados foram indiciados e posteriormente denunciados pelo Ministério Público, sob a acusação da prática dos Crimes tipificados nos Art. 316, 317, parágrafo 1º, Art. 288 e Art. 155, parágrafo 4º, inciso IV do CPB. De acordo com a denúncia, no mês de julho de 2012, o nacional Mateus Loreto de Oliveira, após ter sido abordado pelo processado Milton Luiz e outros policiais da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio da Capital, foi preso na cidade de Cabedelo/PB e encaminhado para a referida delegacia especializada, onde o processado Del. Pol. Francisco Basílio, lavrou um TCO por uso de entorpecente e no dia seguinte ao fato, o citado indivíduo fora liberado, mediante o pagamento da quantia exigida pelos servidores ora processados, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a qual teria sido dividida entre os mesmos. Posteriormente, no mês de outubro de 2012, na cidade de João Pessoa, os servidores Milton Luiz, José Rodrigues, ora processados, e outros policiais da citada delegacia, abordaram Mateus Loreto, que mais uma vez se encontrava de posse de drogas. Nessa ocasião, os referidos processados levaram Mateus Loreto para o apartamento deste, de onde foram levados alguns objetos pessoais, e em seguida, o citado indivíduo foi encaminhado para a Central de Polícia, local onde foi negociada a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com os servidores processados, em troca de sua liberdade. Sendo assim, o servidor processado Del. Pol. Francisco Basílio, lavrou outro TCO na Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio em desfavor de Mateus por uso de drogas, e após o pagamento aos processados de parte da quantia acertada, o referido indivíduo fora liberado. A partir de então, Mateus Loreto passou a ser pressionado e a receber ameaças por parte dos processados, principalmente do processado Milton Luiz, para pagar o restante do valor "acordado", tendo em vista que só havia sido paga parte da quantia acertada na ocasião dessa prisão.

Ante o exposto, a conduta do servidor processado **FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES, Delegado de Polícia, Mat. 135.540-6**, constitui, em tese, a prática das transgressões disciplinares previstas no **Artigo 157, incisos V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o **Art. 158, incisos I** (agir com deslealdade no exercício da

função), **V** (patrocinar acordos pecuniários entre as partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas), **XII** (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) c/c o **Art. 159, incisos XII** (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), **XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e **XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), **XXVI** (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), assim como o **Art. 168, inciso I** (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), **III** (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e **XI** (corrupção, sob qualquer de suas formas), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008**. Em ato contínuo, a conduta do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Investigação, Mat. 155.088-8**, constitui, em tese, a prática das transgressões disciplinares previstas no **Art. 158, incisos I** (agir com deslealdade no exercício da função), **V** (patrocinar acordos pecuniários entre as partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas), **XII** (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) c/c o **Art. 159, incisos XII** (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), **XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e **XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), **XXVI** (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), **XXVII** (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio), assim como o **Art. 168, inciso I** (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), **III** (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e **XI** (corrupção, sob qualquer de suas formas), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008**. Por fim, a conduta do servidor **MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, Mat. 92.484-9**, constitui, em tese, a prática das transgressões disciplinares previstas no **Art. 158, incisos I** (agir com deslealdade no exercício da função), **V** (patrocinar acordos pecuniários entre as partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas), **XII** (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) c/c o **Art. 159, incisos XII** (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), **XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e **XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), **XXVI** (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), **XXVII** (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio), assim como o **Art. 168, inciso I** (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), **III** (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e **XI** (corrupção, sob qualquer de suas formas), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores processados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

João Pessoa, 18 de abril de 2013.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 203/2013/DS

João Pessoa, 23 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **Valéria Maria Gomes Medeiros**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande - PB, Simbologia DAS-5, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.  
II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.  
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

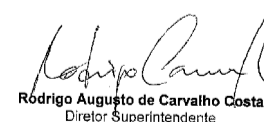
Portaria nº 204/2013/DS

João Pessoa, 23 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **Everton Pirroni Santos de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Registro de Veículos da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande - PB, Simbologia DAS-5, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.  
II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.  
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente



## Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0047/2013-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 02 de março de 2013, o Soldado Matrícula 522.949-9 ELITON LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA, solteiro, classificado na 1ª CPM I, filho de Antônio Geraldo Pereira e Eliete Trajano de Oliveira Pereira, nascido no dia 30.05.1980, natural de Goiana - PE, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005. O referido Militar Estadual foi julgado Apto com Restrições em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Macal, nº 72, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(PUBLICADO EM DOE Nº 15.204 DE 07.04.2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº GCG/0052/2013-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 18 de abril de 2013, o Soldado Matrícula 525.768-9 FÁBIO DE SOUSA, solteiro, classificado na 3ª CPML, filho de José Francisco de Souza e Maria Anunciada de Souza, nascido no dia 11 de agosto de 1982, natural de Rio de Janeiro - RJ, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Pref Leonardo Honorio de Melo, nº 07, Queimadas - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

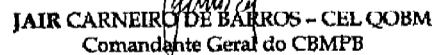
PORTARIA nº DP/0051/2013-QCG

João Pessoa/PB, 29 de abril de 2013

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado,

RESOLVE:

I - LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na 1º BBM/1ª C.R.B.M, filho de José Renildo da Silva e Maria José Brito da Silva, nascido no dia 14 de setembro de 1981, natural de Rio de Janeiro - RJ, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, conforme o BOL PM nº 157 de 01 de setembro de 2005. O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Anísio de Freitas, nº 15, Centro, Nazaré da Mata - PE, e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal. SD BM MATR. 523.250-3 OLIVAN BRITO DA SILVIA - Publique-se e archive-se.

  
JAIR CARNEIRO DE BARROS - Cel QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado dos  
Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 018/2013

João Pessoa, 29 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2013-SERHMACT, celebrado com a empresa GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução das Obras de Engenharia para RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS BRUSCAS, QUEIMADAS, EMAS, FARINHA E JEREMIAS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE CURRAL VELHO, SANTANA DOS GARROTES, EMAS, PATOS E DESTERRO, TODOS NO ESTADO DA PARAÍBA, com as seguintes atribuições:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº. 019/2013

João Pessoa, 29 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2013-SERHMACT, celebrado com a empresa GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução das Obras de Engenharia para RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS POCINHOS, CURIMATÁ, MUCUTÚ, TAPUIO E JANGADA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE MONTEIRO, CARAÚBAS, JUAZEIRINHO, SERIDÓ E MAMANGUAPE, TODOS NO ESTADO DA PARAÍBA, com as seguintes atribuições:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

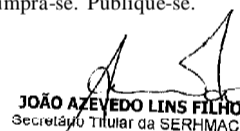
b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário Titular da SERHMACT

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3475

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 535ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Abril de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA Nº 007825/2008 - JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS - Licença Ambiental.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação da Licença.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado  
da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

Portaria Nº 004/2013 - Corregedoria

João Pessoa, 26 de abril de 2013.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como estatuídas no Decreto Estadual nº 23.068, de 05 de junho de 2002.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº.

7.069/2002, C/C o art. 133 da LC Nº. 58/2003, para apurar a narrativa da denúncia registrada através do Processo 060/2013.

**II** – Designar os servidores **João Evangelista da Silva Filho**, Matrícula 079914-9 **Isabelle Veruska Bezerra**, Matrícula Nº. 000142-2 e **Josenilda Remígio de Souza**, Matrícula Nº. 94.993, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com fulcro no art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº 7.069/2002 C/C o art. 133 da LC Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003.

**III** – A comissão supramencionada conduzirá a **Sindicância** ora instruída, fixando-se com base no art. 133, parágrafo único da LC Nº. 58/2003, o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

PUBLIQUE-SE.

  
JOÃO OZANAM DE SOUZA  
Corregedor

## EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado  
da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- SEE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PRÉ-VESTIBULAR  
DO GOVERNO DO ESTADO  
-PBVEST-

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Educação - SEE, divulga o Edital do Processo Seletivo para o Projeto "Pré-Vestibular do Estado da Paraíba - PBVEST" cujo curso será oferecido nos municípios abaixo discriminados no item 3 deste edital.

### 2. DO CURSO

2.1. O curso objetiva reforçar e ampliar os conhecimentos dos alunos do 3º ano do ensino médio das escolas da rede pública e egressos, do estado da Paraíba, que pretendam concorrer às vagas dos cursos de graduação através do EVAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO-ENEM ou de outros processos seletivos.

2.2 As aulas ocorrerão aos sábados no período de 11 de Maio a 31 de Outubro de 2013 em horário integral.

2.3. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito a participar do curso:

- se for constatada a inobservância do que determina o Edital e as suas Normas Complementares;
- se obtiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas durante o mês;
- por indisciplina em sala de aula.

### 3. DAS VAGAS

Serão oferecidas 6.000 vagas, distribuídas em 32 cidades polo, conforme a relação abaixo,

Cidade	Escola	Vagas
Alagoa Grande	Padre Hildon	150
Alagoa Nova	Prof. Cardoso	150
Araruna	Benjamin Maranhão	200
Alhandra	Renato Ribeiro Coutinho	200
Cabedelo	Pedro Anibal Moura	150
	Abeu e Lima	50
Cajazeiras	Mons. Constantino	200
Campina Grande	Hortêncio Ribeiro	200
Catolé do Rocha	Escola Agrotécnica	200
Cruz do E. Santo	Fernando Milanez	150
Cuité	Horlando Venâncio	150
Guarabira	Antenor Navarro	150
Itabaiana	Antonio Batista	150
Itaporanga	Adalgisa Teódulo	150
João Pessoa	José Lins	150
	CPDAC	200
	Lyceu	200
	Paulo VI	200
	Horácio de Almeida	150
	Débora Duarte	200
Jurú	América Florentino	100
Mamanguape	Rui Carneiro	150
Manaira	Mons. Sebastião Rabelo	100
Monteiro	Santa Filomena	150
Patos	Dr. Dionísio	200
Pedras de Fogo	Getúlio César	100
Piancó	Santo Antônio	150
Picuí	Prof. Lordão	150
Pombal	Arruda Câmara	250
Princesa Isabel	Nº S do Bom Conselho	100
Santa Rita	João Úrsulo	150
São Bento	José Felinto de Moura	150
Sapé	Estela de Freitas	150
Serra Branca	Cônego João Pereira	100
Soledade	Trajano Nóbrega	150
Sousa	Centro de Ensino	200
Sumé	José G. de Queiroz	150
Taperoá	Félix Daltro	150

3.1. Os critérios de seleção dos municípios participantes foram alternativamente:

- Possuir recursos técnicos para a recepção das aulas.
- Ser uma das Regiões de ensino do Estado da Paraíba.

### 4. DAS INSCRIÇÕES DO ALUNO

#### 4.1. Período

4.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **08/04/2013 a 21/04/2013**, pelo site da S.E.E.-PB **Pbvest.pb.gov.br**

#### 4.2. Requisitos para Inscrição

- estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública do estado da Paraíba.
- possuir RG e CPF.

#### 4.3. Dos Procedimentos para Inscrição

4.3.1. No período de **22/04 a 03/01**, os alunos inscritos devem se dirigir aos polos munidos de RG, CPF e 2 fotos 3x4 para preencher a ficha de matrícula presencial, onde efetivamente se confirmará sua matrícula.

4.3.2. Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com todas as condições estabelecidas no presente edital

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.

10.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo implicará(ão) a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

João Pessoa, 15 de abril de 2013

**Márcia de Figueiredo Lucena**  
Secretária de estado da Educação